



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº114/2024-CMFG**

*O Presidente da Câmara Municipal de Ferreira Gomes no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno;*

*CONSIDERANDO A NOVA DECISÃO DO STF;*

*CONSIDERANDO A A Súmula 473 do STF estabelece que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade<sup>1</sup>. Essa competência da administração é diferente da do Poder Judiciário, que só pode anular atos ilegais e mediante provocação. A anulação não é uma faculdade, mas um dever da administração, enquanto a revogação depende de critérios de oportunidade e conveniência;*

*CONSIDERANDO O DIREITO ADQUIRIDO ;*

*CONSIDERANDO O PROCESSO Nº249/2024-CMFG, COM PARECER FAVORAVEL.*

**RESOLVE:**

Art.1º reestabelecer a pensão da Senhora NARA DOS SANTOS PIRES, com inclusão na folha de pagamento, a partir do dia 01 de outubro de 2024, no valor da remuneração de vereador.

Art.2º fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças a elaboração de acordo para pagamento dos valores retroativos, nos termos do processo nº 249/2024-CMFG.

Art. 3º Determina a Secretaria Municipal de Finanças adotar as medidas, para o fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

AVENIDA LUZIA SERRA CAVALCANTE Nº 174, BAIRRO CENTRO, FERREIRA GOMES-AP

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site da câmara [Página Inicial — Câmara Legislativa \(ferreiragomes.ap.leg.br\)](http://ferreiragomes.ap.leg.br), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.

Ferreira Gomes-Ap, 18 de outubro de 2024.

ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON  
PRESIDENTE DA CMFG